PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PALÁCIO MUNICIPAL JOÃO DE ASSIS MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº062, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre a Convocação e nomeação em caráter efetivo dos Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a classificação no concurso Público Edital Normativo Nº 0001/2015, homologado em 16 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO, que foi realizado Concurso Público para Provimento em cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Controle Interno, Agente de Disciplina Escolar, Assistente Administrativo Educacional, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Controle Interno, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Educacionais, Biomédico, Bioquímico, Condutor Socorrista, Coveiro, Eletricista, Enfermeiro (a) – Hospital, Engenheiro Agrônomo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Fonoaudiólogo Escolar, Gari (Margarida), Instrumentador Cirúrgico, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Motorista, Médico (a) – PSF, Médico (a) Ortopedista, Médico (a) Plantonista, Médico (a) Psiquiatra, Médico (a) Veterinário, Nutricionista, Nutricionista Escolar, Odontólogo – PSF, Operador de Máquinas, Pedreiro, Pintor, Professor I (Séries Iniciais), Professor II (Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática), Psicólogo, Psicólogo (a) – Escolar, Recepcionista, Técnico Educacional em Informática, Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem – PSF Vigia Escolar, Vigilante.

CONSIDERANDO, que o referido Concurso Público, foi realizado com objetivo do preenchimento de 299 (duzentas e noventa e nove) vagas para os cargos supracitados na PREFEITURA

MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, em conformidade com as Leis, Nº 615/1993, Nº 732/1999, Nº 841/2007, Nº 884/2009, Nº 892/2009, Nº 919/2012, Nº 942/2014 e Lei Nº 604/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João-PE.

CONSIDERANDO, que em respeito à previsão esculpida no Edital do Concurso Público, bem como, o Princípio Constitucional da **Publicidade dos Atos Administrativos**, no Artigo 37 da Carta Magna.

CONSIDERANDO, o ofício Nº **05/2017 – GAB/PJSJ** do **Ministério Público do Estado de Pernambuco** - **MPPE** recomendando a **HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PMSJ** e as consequentes nomeações dos candidatos classificados dentro das vagas oferecidas conforme dispõe o Edital do Concurso.

CONSIDERANDO, que em respeito ainda ao que está previsto no Capítulo XV, Item 04 do Edital do Concurso Público, no qual trata da convocação dos candidatos aprovados no referido Concurso, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO.

CONSIDERANDO, a Portaria De Nº014, Em 12 De Janeiro De 2018, **dispõe sobre a vacância de cargos públicos provenientes de candidatos desistentes e exonerados** e a Portaria De Nº 591, Em 28 De Dezembro De 2017, **Dispõe sobre a exoneração a pedido dos servidores efetivos e o não comparecimento dos candidatos convocados para nomeação.**

RESOLVE,

Art.1°. – CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os próximos aprovados constante no **ANEXO I** desta portaria, conforme ordem de classificação do Concurso Público Nº 001/2015, onde deverão comparecer da **data publicação** até o dia 16 de março de 2018 e/ou 30 dias após o recebimento da carta com AR, das 08:00 às 12:00, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** sito à Rua Augusto Peixoto, nº 31, Centro São João/

PE, munidos de DUAS CÓPIAS E ORIGINAIS da documentação a que se referem ao Capítulo XV, Item 08 e 08.1 do Edital do Concurso e conforme descreve os **ANEXOS II, III e IV** desta portaria de convocação, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL,** a fim de obterem, caso cumpram os requisitos exigidos, a posse nos cargos descritos.

I – Os candidatos do **ANEXO I** abaixo relacionados deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL**, localizada no Hospital Josefa Cordeiro Vilaça, munidos dos exames constantes no **ANEXO II**, desta Portaria.

II – Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL,** apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto beta HCG – mulher, que terá validade de 7 dias.

III – Os candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deverão apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

IV – a documentação comprobatória deverá ser entregue em envelope, conforme descreve o **ANEXO II** desta portaria, mediante a apresentação dos originais e cópias, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** sito à Rua Augusto Peixoto, nº 31, Centro São João/PE.

V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL** e a apresentação de todos os documentos exigidos para posse, devem ocorrer dentro do prazo limite.

VI - O não comparecimento do candidato nomeado no período de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida neste Edital implica na perda da vaga.

Art.2º. – O nomeado pela presente Portaria, deverá assinar o respectivo termo de posse, no qual a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do ato de provimento, nos termos do Estatuto Municipal, art. 27, § 1°.

Paragrafo Único. Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pelo prefeito do município de São João e pelo empossado, nos termos do art. 27 da Lei n° 604/93.

Art.4°. O concurso realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5°. Novas convocações ocorreram dentro do prazo de validade do concurso de acordo com as necessidades do município, levando em consideração interesse público.

Art. 6°. Será respeitada a Lei Complementar 101/200 (Lei de Responsabilidade fiscal), em especial o limite de gastos com pessoal.

Art.7º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 15 de fevereiro de 2018

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA

-Prefeito- (99527)